

Lei nº 17/80

Autoriza pagamento ao encarregado da manutenção dos repetidores de televisão do município e das especificações.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamentos ao encarregado da manutenção dos repetidores de televisão do Município de Campos Altos, assim especificados - referente ao mês de dezembro/79, R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), de janeiro a abril de 1980, R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), de maio a dezembro de 1980 R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros).

Artigo 2º - Para fazer face as despesas com a execução desta lei, o Executivo abrirá, por decreto, o crédito Especial de R\$ 87.400,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos cruzeiros) observados os dispostos no Artigo 23, seu parágrafo 2º e itens, da lei federal nº 4320 de 17/03/64.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos
30 de novembro de 1980.

Diogo Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal

Sebastião Ribeiro Mendonça
Secretário Administrativo